



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

PREGAO ELETRONICO Nº08/2026

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2026
OBJETO:	Contratação de escola técnica para fornecimento de qualificação e capacitação profissional no município de Encantado/RS conforme Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
NÚMERO DO PROCESSO:	90/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 13h do dia 29/04/2026 até às 13hrs do 11/05/2026.
DATA DA SESSÃO:	11/05/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	14h. (horário de Brasília (DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado, 27 de abril de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de escola técnica para fornecimento de qualificação e capacitação profissional no município de Encantado/RS conforme Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, compreendendo os itens que compoem os Lotes a seguir:

LOTE 01				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	Serviço	Qualificação em ELETRECISTA RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	13.440,00
02	Serviço	Qualificação em ELETRICISTA PREDIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	13.440,00
03	Serviço	Qualificação em ENCANADOR RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	14.220,00
VALOR REFERENCIA DO LOTE				41.100,00
LOTE 02				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
04	Serviço	Qualificação em CAP-CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma	1	15.997,50
VALOR REFERENCIA DO LOTE				15.997,50
LOTE 03				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
05	Serviço	Qualificação em CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA EM MÍDIAS DIGITAIS E MARKETING INTEGRADO NA ÁREA DE VENDAS , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	14.000,00
VALOR REFERENCIA DO LOTE				14.000,00

1.2. Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, na cidade de ENCANTADO/RS, em local a ser disponibilizado pela Contratada, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso que compõe o item. As capacitações ocorrerão em espaços físicos adequados, conforme previsão contratual. A contratada será responsável por fornecer os profissionais técnicos, materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários à prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.

1.3. A instituição deverá ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos, da expertise dos instrutores e docentes quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada. Disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- 1.4. Os cursos serão executados em acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2910/2025.
- 1.5. Os serviços serão medidos com base na efetiva realização dos cursos presenciais, conforme carga horária e quantitativo de turmas concluídas, sendo os pagamentos efetuados proporcionalmente aos serviços comprovadamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ateste do fiscal designado.
- 1.6. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor REFERENCIA DO LOTE, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima do valor referencia estabelecido, conforme Artigo 49, III da Lei 14.133/2021.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.
- 1.9. Para participar do edital o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.
- 1.10. Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE CONTRATO
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2.DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- 2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
- 2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- 3.2. Será vedada a participação de licitantes que:
- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

h1) JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

A admissão ou vedação à participação de empresas em consórcio em certames licitatórios tem amparo no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade ao ente administrativo para disciplinar a matéria no instrumento convocatório, desde que haja motivação adequada.

No presente certame, a vedação à formação de consórcios decorre dos seguintes fundamentos:

1. Baixa complexidade técnica do objeto

O objeto licitado trata-se de serviço de baixa complexidade técnica, passível de execução por empresa singular, sem exigência de capacidade técnica ou econômico-financeira que justifique a associação entre empresas. A permissão de consórcios, nesse cenário, seria desnecessária e poderia, paradoxalmente, reduzir o número de propostas, ao reunir em um único grupo empresas que possuem plena capacidade de participar individualmente.

2. Proporcionalidade com os critérios de habilitação

Os índices de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidos no presente edital são compatíveis com o porte de uma empresa singular de médio porte, o que demonstra que o consórcio não é necessário para viabilizar a participação de interessados qualificados. Exigir menos do que a empresa é capaz de oferecer isoladamente tornaria a associação um artifício sem justificativa técnica, em descompasso com o princípio da proporcionalidade.

3. Mercado com oferta suficiente de empresas qualificadas

Há ampla disponibilidade no mercado de empresas individualmente capazes de executar o objeto licitado, fato que afasta qualquer argumento de restrição à competitividade decorrente da vedação ao consórcio. O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, entre elas o Acórdão nº 1.636/2007-Plenário, reconhece que a vedação é legítima quando o mercado comporta a participação de licitantes singulares em número suficiente para assegurar a competição. Essa condição está presente no certame em questão.

4. Risco de cartelização

Em mercados com número reduzido de grandes empresas do ramo, a formação de consórcios pode funcionar como veículo de cartelização, ao reunir competidores naturais em torno de um único grupo, suprimindo a disputa entre si e reduzindo artificialmente o número de propostas. Esse risco é reconhecido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica e pelo Tribunal de Contas da União como fundamento legítimo para a vedação, preservando a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Dificuldade na gestão contratual e na responsabilidade técnica

A pluralidade de consorciadas dificulta a fiscalização da execução, a imputação de responsabilidades e a aplicação de penalidades, além de expor a Administração a riscos trabalhistas e previdenciários decorrentes da solidariedade passiva entre as empresas do grupo. No âmbito da engenharia, a execução por consórcio frequentemente gera conflitos sobre a parcela a ser executada por cada consorciada, gerando lacunas na responsabilização técnica perante os Conselhos de Fiscalização Profissional competentes, com potencial de comprometer a qualidade e o prazo da obra.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios no presente certame está amparada em motivação técnica e jurídica suficiente, mostrando-se proporcional e adequada ao interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade, à economicidade ou à moralidade administrativa.

3.3.O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

do Brasil – BLL www.bll.org.br, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

4.2.1. **Valor unitário e total do LOTE, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais,** considerando as condições deste edital;

4.2.2. O objeto deverá estar total e integralmente dentro das especificações contidas no Edital.

4.2.3. No campo **“descrição detalhada do item e do Lote”** com demais informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.2.4. Ainda, o licitante, deverá anexar a proposta conforme modelo anexo.

4.3. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, composição do BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

5

5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

(fase de lances).

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R\$100,00(cem reais)**.

5.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.11. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.12. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.20. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.23. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando

a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

debeneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.24.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.25.Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.26.Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.27.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.29.Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

6.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta no prazo estabelecido no preâmbulo do Edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço do Lote deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3.A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.8. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. **Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**

8.2.Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

JuntaComercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3.O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.3.Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão OU **Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anterior à data da sessão de abertura.

8.3.Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.**Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2.**Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3.**Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.**Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5.**Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.4.Documentos relativos à qualificação técnica:

8.4.1. **Registro da empresa licitante no Conselho Estadual de Educação ou órgão competente, em situação regular/vigente.**

8.4.2. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 01 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do **instrutor e docente que deverá ter formação de Engenheiro Elétrico para os Itens 01 e 02 e comprovação da formação de Encanador para o Item 03**, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

8.4.2.1.Registro do Responsável Técnico Engenheiro Elétrico indicado no item 8.4.2, junto ao Conselho de Classe competente em situação regular/vigente

8.4.3. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 02 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do **instrutor e docente que deverá ter formação em Liderança para o Item 04**, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

8.4.4. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 03 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do **instrutor e docente que deverá ter formação em Marketing para o Item 05**, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

8.4.5. Comprovação do vínculo profissional dos instrutores e docentes com a empresa licitante indicados para os Lotes 01, 02 e 03 , que deverão ser sócios ou componentes do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço .

8.4.6. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência comprovada de no **mínimo 02 (dois) anos**, nas execução das atividades relacionadas com a qualificação do Lote do objeto do Edital.

8.4.6.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 02 (dois) anos do início de sua execução.

8.4.6.2. A justificativa da exigência do atestado capacitacional vem de encontro a responsabilidade, a essencialidade da plena execução dos serviços, publico alvo, levando-se em conta a natureza similar dos serviços ora demandados, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, garantindo que o licitante possua real capacidade para desempenho das atividades assim como comprovada experiência, assegurando a qualidade da formação.

8.4.8. Declaração de que a Licitante disponibilizará espaço físico adequado para cada item do lote, devidamente equipado para as aulas praticas (laboratório) para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

8.5. Documentos relativos à qualificação econômica:

8.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8.As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9.Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10.Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11.**Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.**

8.12.Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4.Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5.Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O início da prestação dos serviços será em até 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato.**

12.2.A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12.3.Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, **na cidade de ENCANTADO/RS**, em local a ser disponibilizado pela Contratada, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso que compõe o item. As capacitações ocorrerão em espaços físicos adequados, conforme previsão contratual. A contratada será responsável por fornecer os profissionais técnicos, materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários à prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.

13.2 Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

13.3. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Leticia Baroni nomeada pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da pasta da Secretaria , a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

13.4. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.5. **Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do Edital.**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

3.691.0044.2234 PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.691.1107.2162 - Manutenção e Operação de Cursos Profissionalizantes

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.DO PAGAMENTO

15.1O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a conclusão do objeto do item do LOTE , mediante emissão de termo de recebimento do objeto, com recursos do Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL e próprios do município.

15.2.Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

15.3.A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.4 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) observando rigorosamente a classificação do serviço no item e subitem da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal nº 116/2003, conforme indicação expressa do Município. Na contratação em tela, **a NFS-e deverá ser gerada.**

15.4.1 A emissão de nota fiscal em desacordo com a classificação informada pelo Município implicará na recusa do documento fiscal para fins de pagamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

15.4.2 Conforme o disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003, considera-se estabelecimento prestador o local onde o prestador desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional. No caso presente, **a execução do serviço em espaço físico disponibilizado pelo Município de Encantado/RS caracteriza a existência de unidade profissional temporária no território municipal, tornando o ISSQN devido ao local da prestação, independentemente da sede da CONTRATADA.**

15.4.3 Em decorrência do item anterior, a NFS-e deverá ser emitida indicando o Município de Encantado/RS como o local da prestação e do devido recolhimento do imposto, sob pena de retenção na fonte pelo tomador ou recusa do documento fiscal para fins de liquidação financeira.

15.5. A responsabilidade pela correta emissão do documento fiscal, inclusive quanto ao enquadramento tributário, retenções legais e demais requisitos fiscais, é exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente e com base no termo contratual firmado entre **CONTRATADA e CONTRATANTE.**

15.6. O pagamento será realizado em até 20 dias após emissão da Nota Fiscal devidamente vista pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

15.7.O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, pessoal, alimentação e estadia.

15.8.O Contratante efetuará o pagamento do valor do curso, definido no contrato, em parcela única, em até 30 dias após o final de cada curso, respectivamente, mediante emissão de Nota Fiscal e Certificados por parte da Contratada



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

15.9. Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante a execução do Contrato, podendo ser reajustados após um ano, pela aplicação do índice IPCA, em caso de prorrogação de prazo.

15.10. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

15.11. As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:

orçamentária própria, na classificação abaixo:

3.691.0044.2234 PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.691.1107.2162 - Manutenção e Operação de Cursos Profissionalizantes

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços não serão reajustados no período da execução do contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

18.1.16.fraudar ao edital .

18.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1.advertência;

18.2.2.multa;

18.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

18.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2.as peculiaridades do caso concreto

18.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5.Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.6.Para as infrações previstas nos itens 18.1.7. a 18.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

18.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7. a 18.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2.As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail licitacoes@encantado.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2.Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

21.8.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10.Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ENCANTADO/RS ,27de abril de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

PREGAO ELETRONICO Nº08/2026

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de escola técnica para fornecimento de qualificação e capacitação profissional no município de Encantado/RS conforme Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, compreendendo os itens que compoem os Lotes a seguir:

LOTE 01				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	Serviço	Qualificação em ELETRECISTA RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	13.440,00
02	Serviço	Qualificação em ELETRICISTA PREDIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	13.440,00
03	Serviço	Qualificação em ENCANADOR RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	14.220,00
VALOR REFERENCIA DO LOTE				41.100,00
LOTE 02				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
04	Serviço	Qualificação em CAP-CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma	1	15.997,50
VALOR REFERENCIA DO LOTE				15.997,50
LOTE 03				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
05	Serviço	Qualificação em CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA EM MÍDIAS DIGITAIS E MARKETING INTEGRADO NA ÁREA DE VENDAS , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	14.000,00
VALOR REFERENCIA DO LOTE				14.000,00

1.2. Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, na cidade de ENCANTADO/RS, em local a ser disponibilizado pela Contratada, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso que compõe o item. As capacitações ocorrerão em espaços físicos adequados, conforme previsão contratual. A contratada será responsável por fornecer os profissionais técnicos, materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.

1.3. A instituição deverá ter experiência comprovada de no **mínimo 2 (dois) anos**, da expertise dos instrutores e docentes quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada. Disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

1.4. Os cursos serão executados em acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2910/2025.

1.5. Os serviços serão medidos com base na efetiva realização dos cursos presenciais, conforme carga horária e quantitativo de turmas concluídas, sendo os pagamentos efetuados proporcionalmente aos serviços comprovadamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ateste do fiscal designado.

1.6. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor REFERENCIA DO LOTE, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima do valor referencia estabelecido, conforme Artigo 49, III da Lei 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.9. Para participar do edital o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado tem por base no Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL,

3.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO:

4.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

3.691.0044.2234 PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.691.1107.2162 - Manutenção e Operação de Cursos Profissionalizantes

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações das partes contratantes:

I – Do CONTRATADO:

a) Executar a prestação dos serviços prevista na proposta;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) Disponibilizar local à **CONTRATADA**, dentro do município, para a realização dos cursos

6.DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a conclusão do objeto do item do LOTE, mediante emissão de termo de recebimento do objeto, com recursos do Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL e próprios do município.

6.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

7.PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O início da prestação dos serviços será em até 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato.**

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, na cidade de ENCANTADO/RS, em local a ser disponibilizado pela Contratada, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso que compõe o item. As capacitações ocorrerão em espaços físicos adequados, conforme previsão contratual. A contratada será responsável por fornecer os profissionais técnicos, materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários à prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.

8.2 Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Leticia Baroni nomeada pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da pasta da Secretaria, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

9.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.1.16.fraudar ao edital .

10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

10.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Registro da empresa licitante no Conselho Estadual de Educação ou órgão competente, em situação regular/vigente.

11.2. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 01 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do instrutor e docente que deverá ter formação de Engenheiro Elétrico para os Itens 01 e 02 e comprovação da formação de Encanador para o Item 03, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

11.2.1. Registro do Responsável Técnico Engenheiro Elétrico indicado no item 11.2, junto ao Conselho de Classe competente em situação regular/vigente

11.3. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 02 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do instrutor e docente que deverá ter formação em Liderança para o Item 04, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

11.4. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 03 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do instrutor e docente que deverá ter formação em Marketing para o Item 05, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

11.5. Comprovação do vínculo profissional dos instrutores e docentes com a empresa licitante indicados para os Lotes 01, 02 e 03, que deverão ser sócios ou componentes do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço.

11.6. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos, nas execução das atividades relacionadas com a qualificação do Lote do objeto do Edital.

11.6.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 02 (dois) anos do início de sua execução.

11.6.2. A justificativa da exigência do atestado capacitacional vem de encontro a responsabilidade, a essencialidade da plena execução dos serviços, publico alvo, levando-se em conta a natureza similar dos serviços ora demandados, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, garantindo que o licitante possua real



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

capacidade para desempenho das atividades assim como comprovada experiência, assegurando a qualidade da formação.

11.8.Declaração de que a Licitante disponibilizará espaço físico adequado para cada item do lote, devidamente equipado para as aulas praticas (laboratório) para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

12.DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Encantado/RS, abril de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

PREGAO ELETRONICO Nº08/2026

ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2026

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente a, nº, ..., nesta cidade de Encantado, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua, ..., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 40/2023 de conformidade com o resultado constante do Processo Licitatório nº 90/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº08/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de escola técnica para fornecimento de qualificação e capacitação profissional no município de Encantado/RS conforme Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, compreendendo os itens que compoem os Lotes a seguir:

LOTE 01				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço	Qualificação em ELETRECISTA RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	
02	Serviço	Qualificação em ELETRICISTA PREDIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	
03	Serviço	Qualificação em ENCANADOR RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	
VALOR DO LOTE				
LOTE 02				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
04	Serviço	Qualificação em CAP-CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma	1	
VALOR DO LOTE				
LOTE 03				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

05	Serviço	Qualificação em CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA EM MÍDIAS DIGITAIS E MARKETING INTEGRADO NA ÁREA DE VENDAS , para atendimento de 15 alunos, com carga horária de 45 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	
		VALOR DO LOTE		

1.2. Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, na cidade de ENCANTADO/RS, em local a ser disponibilizado pela Contratada, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso que compõe o item. As capacitações ocorrerão em espaços físicos adequados, conforme previsão contratual. A contratada será responsável por fornecer os profissionais técnicos, materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários à prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.

1.3. A instituição deverá ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos, da expertise dos instrutores e docentes quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada. Disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

1.4. Os cursos serão executados em acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2910/2025.

1.5. Os serviços serão medidos com base na efetiva realização dos cursos presenciais, conforme carga horária e quantitativo de turmas concluídas, sendo os pagamentos efetuados proporcionalmente aos serviços comprovadamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ateste do fiscal designado.

1.6. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 08/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R\$.....(.....) para o item 01 do objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a conclusão do objeto do item do LOTE, mediante emissão de termo de recebimento do objeto, com recursos do Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL e próprios do município.

2.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

2.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.5 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) observando rigorosamente a classificação do serviço no item e subitem da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal nº 116/2003, conforme indicação expressa do Município. Na contratação em tela, a NFS-e deverá ser gerada.

2.5.1 A emissão de nota fiscal em desacordo com a classificação informada pelo Município implicará na recusa do documento fiscal para fins de pagamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.5.2 Conforme o disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003, considera-se estabelecimento prestador o local onde o prestador desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional. No caso presente, **a execução do serviço em espaço físico disponibilizado pelo Município de Encantado/RS caracteriza a existência de unidade profissional temporária no território municipal, tornando o ISSQN devido ao local da prestação, independentemente da sede da CONTRATADA.**

2.5.3 Em decorrência do item anterior, a NFS-e deverá ser emitida indicando o Município de Encantado/RS como o local da prestação e do devido recolhimento do imposto, sob pena de retenção na fonte pelo tomador ou recusa do documento fiscal para fins de liquidação financeira.

2.5.4 A responsabilidade pela correta emissão do documento fiscal, inclusive quanto ao enquadramento tributário, retenções legais e demais requisitos fiscais, é exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente e com base no termo contratual firmado entre **CONTRATADA e CONTRATANTE.**

2.6. O pagamento será realizado em até 20 dias após emissão da Nota Fiscal devidamente vista pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

2.7. O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, pessoal, alimentação e estadia.

2.8. O Contratante efetuará o pagamento do valor do curso, definido no contrato, em parcela única, em até 30 dias após o final de cada curso, respectivamente, mediante emissão de Nota Fiscal e Certificados por parte da Contratada

2.9. Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante a execução do Contrato, podendo ser reajustados após um ano, pela aplicação do índice IPCA, em caso de prorrogação de prazo.

2.10. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

2.11. As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:

orçamentária própria, na classificação abaixo:

3.691.0044.2234 PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.691.1107.2162 - Manutenção e Operação de Cursos Profissionalizantes

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA TERCEIRA:

3.1 Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, **na cidade de ENCANTADO/RS,** em local a ser disponibilizado pela Contratada, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso que compõe o item. As capacitações ocorrerão em espaços físicos adequados, conforme previsão contratual. A contratada será responsável por fornecer os profissionais técnicos, materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários à prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.

3.2 Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O início da prestação dos serviços será em até 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato.**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.2.A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3.Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente contrato .

CLÁUSULA QUINTA

6.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Leticia Baroni nomeada pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da pasta da Secretaria , a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

6.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLAUSULA SEXTA

6.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

6.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;

6.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

6.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

6.1.8.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.9.dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

6.1.16.fraudar ao edital .

6.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1.advertência;

6.2.2.multa;

6.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

6.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.7. a 6.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7. a 6.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

CLÁUSULA SETIMA

7.1 DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações das partes contratantes:

I – Do CONTRATADO:

- a) Executar a prestação dos serviços prevista na proposta;
- b) Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) Dispor local à **CONTRATADA**, dentro do município, para a realização dos cursos

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA NONA:

8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLAUSULA DECIMA

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Encantado, ... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

PREGAO ELETRONICO Nº08/2026

ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 08/2026**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico N°08/2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para
atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

PREGAO ELETRONICO Nº08/2026

ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na apresentação de proposta para contratação de escola técnica para fornecimento de qualificação e capacitação profissional no município de Encantado/RS conforme Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, compreendendo os itens que compoem os Lotes a seguir:

LOTE 01				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço	Qualificação em ELETRECISTA RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	
02	Serviço	Qualificação em ELETRICISTA PREDIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	
03	Serviço	Qualificação em ENCANADOR RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	
VALOR DO LOTE				
LOTE 02				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
04	Serviço	Qualificação em CAP-CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma	1	
VALOR DO LOTE				
LOTE 03				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
05	Serviço	Qualificação em CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA EM MÍDIAS DIGITAIS E MARKETING INTEGRADO NA ÁREA DE VENDAS , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	
VALOR DO LOTE				

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta: [dias]

cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal